

LEI MUNICIPAL Nº 3.198/2021 HUMAITÁ RS, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

## **ADEQUA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Educação passará a aglutinar a Secretaria da Cultura.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desporto, Turismo e Cultura passa a denominar-se: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desporto e Turismo com a exclusão, em suas competências, às transferidas para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei municipal 3003/2020 do dia 07 de abril de 2020 que trata dos repasses da Cultura da Secretaria de Educação para a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Desporto, Turismo e Cultura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS, aos 21 dias de dezembro de 2021.

PAULO ANTONIO SCHWADE  
Prefeito Municipal

ESTELA CRISTINA PENZ  
Secretária Municipal de Administração

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

